



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos São Paulo  
CEP 01205-905 CNPJ 61.198.164/0001-60 - Cód. Susep 0588.6  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Central 24Horas de Atendimento, nos telefones:(11) 3366-3380-Grande São Paulo e 0800 727 2755 - demais localidades ou no site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO DE  
RC TRANSP ROD CARGA**

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 654.75.100-6	APÓLICE Nº 0654.75.146-4	PROPOSTA Nº 66 275332-2	FOLHA 01 de 03
---	-----------------------------	----------------------------	-------------------

Vigência do seguro: a partir das 24 horas do dia 07/01/2017 até as 24 horas do dia 07/01/2018

Processo SUSEP Nº 15414.001029/2005-37

**DADOS DO SEGURADO**

NOME J C MULTI TRANSPORTES LTDA ME			
RG	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF/CNPJ 6,895,355/0001-72
LOCAL R PROFESSORA MARIA ELIZA QUADROS CAMARA, 501 -		BAIRRO JARDIM DO LAGO	
CIDADE BRAGANCA PAULISTA		ESTADO SP	CEP 12914-520
E-MAIL			

**DADOS DO DESTINATÁRIO**

J C MULTI TRANSPORTES LTDA ME  
R PROFESSORA MARIA ELIZA QUADROS CAMARA, 501 -  
BRAGANCA PAULISTA - SP

12914-520



06010700004801

C

47409J EGLAN CONS ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS L

**DADOS DO CORRETOR**

<b>Corretor Lider:</b>	EGLAN CONS ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS L 100.00%	<b>Telefone:</b>	11 44127791
<b>Susep Porto:</b>	47409J	<b>Susep:</b>	10.0474096
<b>Unidade Operacional:</b>	TRANSPORTE ACEITACAO	<b>Cod. Operação:</b>	0

**SEM MOVIMENTO DE PRÊMIO**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 50,000.00**

Qualquer solicitação de alteração de Limite deverá ser submetida a análise desta Seguradora, através do e-mail transportes.aceitacao@portoseguro.com.br, com 03 (tres) dias uteis de antecedencia ao início do risco e aguardar um pronunciamento da mesma, por escrito, sobre a concordância ou não do solicitado.

**PERIMETRO DE COBERTURA:**

Todo o Território Brasileiro.

**OBJETO DO SEGURO E RISCOS COBERTOS:**

Conforme Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, constante das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

Fica entendido e acordado que em caso de sinistro, a ausência do registro obrigatório da Empresa de Transporte Rodoviário de Carga ou do Transportador Autônomo de Carga por aquela subcontratado ou contratado diretamente pelo embarcador, no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, isentará a Seguradora de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação decorrentes do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga - RCTR-C.

Ficam ratificadas integralmente as disposições das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga - RCTR-C que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

---

**RISCOS NÃO COBERTOS:**

---

Conforme Capítulo II - Riscos Não Cobertos, constante das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

---

**COBERTURAS ADICIONAIS:**

---

No. 01 - Cobertura Adicional de Operação de Carga / Descarga e Içamento

No. 02 - Cobertura Adicional para Viagem Rodoviária com Percurso Complementar Fluvial

---

**CLÁUSULAS ESPECÍFICAS:**

---

No. 101 - Cláusula Específica para Transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório)

No. 104 - Cláusula Específica para transportes de "Contêineres".

No. 106 - Cláusula Específica para transporte de Bebidas.

---

**TAXAS BÁSICAS:**

---

Será aplicada a tabela de taxas para o seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga, constante nas condições Gerais.

---

**TAXAS ADICIONAIS:**

---

Nr. 1 - Cobertura Adicional de Operações de Carga / Descarga / Içamento

Para a garantia de cobertura prevista nestas condições, o Segurado deverá solicitar cobertura provisória para operação de Carga / Descarga e Içamento para a Seguradora ANTES DO INÍCIO DO EMBARQUE, através do fac-símile (0XX11) 3366-3380 opções 3 - 5 ou Central 24 Horas - Porto Seguro Transportes - Telefone 0800-72-70-800, passando a ser aplicada a esse embarque a taxa adicional de 0.100% para Operação de Carga e Descarga, por operação ou 0.150% para Operação de Carga e Descarga com Içamento por operação.

Participação Obrigatória do Segurado - Operação de Carga / Descarga / Içamento:

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	FOLHA
654.75.100-6	0654.75.146-4	66 275332-2	02 de 03

Fica estabelecida uma participação obrigatória do Segurado igual a 2% (dois por cento), aplicável sobre o total dos prejuízos reclamados.

Nr. 2 - Cobertura Adicional para Viagem Rodoviária com percurso complementar fluvial. Será cobrada para todas as viagens com percurso complementar fluvial a taxa adicional de 0.060% (por operação).

---

**DESCONTOS:**

---

Será concedido desconto fixo de 35.000% sobre a(s) taxa(s) deste seguro. Esse desconto não incidirá sobre o prêmio mínimo mensal.

---

**TAXAS ESPECIFICAS:**

---

Nr. 101 - Cláusula Específica para Transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório). Para essa cláusula específica, em todas as viagens realizadas pelo segurado será aplicada a taxa prevista para o percurso agravadas em 100.000%.

---

**AVERBAÇÕES:**

---

Ratificamos as disposições do Capítulo XII - "AVERBAÇÕES" das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C:

Capítulo XII - Averbacoes

Art. 21 O Segurado assume a obrigação de comunicar, a Seguradora, todos os embarques abrangidos pela apólice, antes da saída do veículo transportador, através da entrega de cópia do(s) conhecimento(s) rodoviário(s) ou documento fiscal equivalente, emitido(s) para transporte, em rigorosa sequencia numérica, acompanhado(s) do respectivo formulário de averbação.

Parágrafo único: A comunicação prevista no caput poderá ser feita também por meio de transmissão eletrônica, diariamente, mediante acordo prévio com a Seguradora.

Art. 22 O não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice, quaisquer que sejam seus valores, isentará, de pleno direito, a Seguradora da responsabilidade de efetuar o pagamento de qualquer indenização decorrente deste seguro, AINDA QUE O EMBARQUE SINISTRADO TENHA SIDO AVERBADO, ressalvado o disposto no Capítulo VI, e no Capítulo XI destas Condições Gerais.

A comunicação deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico Porto Seguro: AverbPorto

Na impossibilidade da transmissão eletrônica dos dados de embarques, por qualquer razão tecnológica, a comunicação deve ser feita a Seguradora no prazo estipulado no Capítulo XII - "AVERBAÇÕES" das Condições Gerais para Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C, pelos telefones:

(11) 3366-3380, opções 4 e 4 (grande SP), 0800-7270316 (Demais localidades), ou fax (11) 3366-3380 opções 6 e 3.

Para problemas tecnológicos ou suporte ao sistema de averbação, entrar em contato pelos telefones:

(11) 3366-3380, opções 4 e 2 e (11) 99649-4933 (fora do horário comercial), ou e-mail: averbacao.transportes@portoseguro.com.br.

---

**CONDIÇÕES PARTICULARES APLICÁVEIS A ESTE SEGURO:**

---

Bens ou Mercadorias Não Compreendidos no Seguro:

Conforme parágrafo 3. do Capítulo XI, além das mercadorias citadas no Capítulo III - "Bens ou mercadorias não compreendidos no seguro", constante das Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, não estarão abrangidas pela cobertura deste seguro as seguintes mercadorias:

ALGODÃO EM GERAL, ANIMAIS VIVOS, ARMAS, ARMAMENTOS E MUNIÇÕES, AÇÕES, BACALHAU, CARGAS RADIOATIVAS E CARGAS NUCLEARES, CARNES EM GERAL, CERTIFICADOS DE TITULOS, CIGARROS, COBRE EM GERAL, CONHECIMENTOS, MOTOCICLETAS, OBJETOS DE ARTE (QUADROS, ESCULTURAS, ANTIGUIDADES E COLEÇÕES), ORDENS DE PAGAMENTO, PESCADOS, RECIBOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS OU CONTRATOS NEGOCIÁVEIS OU NÃO REPRESENTANDO DINHEIRO OU BENS, SAQUES, VEICULO TRANSPORTADOR, VEICULOS, VEICULOS TRAFEGANDO POR MEIOS PRÓPRIOS

Mercadorias com Limites de Garantia Reduzido:

Ao contrário do constante no item "Limite Máximo de Garantia", especificado neste contrato, a indenização das mercadorias descritas no quadro a seguir não ultrapassará o valor determinado para cada grupo especificado, respeitada a importância máxima contratada.

Mercadoria(s)	Limite Máximo de Garantia
MATÉRIA-PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS;MEDICAMENTOS EM GERAL ;TELEFONES CELULARES SEUS ACESSORIOS E BATERIAS;	20000.00
CAFÉ BENEFICIADO E CAFÉ EM GRÃOS;	70000.00

Se o Segurado averbar embarques de mercadorias excluídas, mercadorias de embarcadores excluídos de cobertura neste seguro, bem como averbar valores superiores ao limite estabelecido na apólice, e um desses procedimentos gerar cobrança involuntária de prêmios, a Seguradora restituirá o valor correspondente, devidamente corrigido, ficando o Segurado ciente de que não haverá cobertura securitária em caso de sinistro.

Premio Mínimo Mensal:

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 654.75.100-6	APÓLICE Nº 0654.75.146-4	PROPOSTA Nº 66 275332-2	FOLHA 03 de 03
---	-----------------------------	----------------------------	-------------------

Para manutenção da apólice ativa e garantia das coberturas e condições previstas para este seguro o segurado pagará o PRÊMIO MINIMO LIQUIDO MENSAL de R\$ 800.00. A este valor será acrescido o IOF (conforme previsto em legislação). Tal valor não justifica, não autoriza bem como não desobriga o segurado de realizar a comunicação de embarques para a Seguradora, os quais devem ser processados no todo e no devido tempo, conforme previsto nas condições gerais, sob pena de sonegação e perda do direito a indenização.

Nr. 104 - Cláusula Específica para Transporte de Containeres

Limite Máximo de Garantia:

Ao contrário do constante no Capítulo Limite Máximo de Garantia especificado neste contrato, se por ocasião de evento coberto - mercadoria em transito e em depósito, conforme Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos das Condições Gerais deste seguro - constatar-se a existencia de container do tipo abaixo descrito, o limite a ser indenizado para este container será o valor mencionado nesta cláusula, ficando ainda entendido que, em nenhuma hipótese esta seguradora indenizará no somatório da mercadoria e do container, prejuizos superiores a R\$ 50,000.00 o que corresponde ao Limite Máximo de Garantia deste seguro.

Tipo do Container:

Flat Rack 20 pés = R\$ 15.000,00  
Flat Rack 401 = R\$ 30.000,00  
High Cube 40 pés = R\$ 20.000,00  
Open Top 20 pés = R\$ 20.000,00  
Open Top 40 pés = R\$ 20.000,00  
Plataforma 20 pés = R\$ 10.000,00  
Plataforma 40 pés = R\$ 10.000,00  
Refrigerado 20 pés = R\$ 40.000,00  
Refrigerado 40 pés = R\$ 60.000,00  
Standard 20 pés = R\$ 20.000,00  
Standard 40 pés = R\$ 35.000,00  
Container Tanque 20 pés = R\$ 25.000,00  
Ventilado 20 pés = R\$ 15.000,00

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Telefone Susep: 0800 021 8484

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto a SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta".

SUSEP - Superintendencia de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdencia complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro ainda estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Acionar imediatamente a "CENTRAL PORTO SEGURO TRANSPORTES - 24 HORAS DE ATENDIMENTO", através dos telefones: GRANDE SÃO PAULO: (11) 3366-3380 Opção 3 Outras regiões: 0800-727-2755 Ligações Internacionais: 55-0800-727-2755

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

BRAGANCA PAULISTA, 04 DE JANEIRO DE 2017

Local e Data

  
PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**Solicitação de serviços/sinistro:(11) 3366-3380 (Grande São Paulo) / 0800 727 2755 (Demais localidades)**

**0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos)**

**SAC: 0800 727 2761 (informação, reclamação e cancelamento) / Ouvidoria: 0800 727 1184 (ouvidoria@portoseguro.com.br)**